



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 14.05.2014

FAX N.º 134/2014 – 2ª CD

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 13 de maio de 2014, decidiu:

“Por maioria de votos, absolver o atleta Weverton Noletto Felix, do CR Flamengo, quanto a imputação do Art. 254§1º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Jurandir Ramos de Sousa que aplicavam a pena de advertência por infração ao Art. 254§2º do CBJD e, aplicar a pena de advertência ao atleta Lua Lucio Costa Rodrigues, do CR Flamengo, por infração ao Art. 250 §2º do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Nicolao Constantino Filho que o absolvía.” Proc.nº 34/2014-2ªCD

Favor dar ciência ao (s) interessado (s).

Atenciosamente.


Cláudia Mercuri
Secretária

Expediente nº 129/14
14/04/14

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br